

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 338/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE LICITAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2026

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
06/07/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Daniel Carlini Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a publicação de extratos de editais, avisos, atos e outros documentos relacionados a procedimentos licitatórios e contratações diretas, em jornais de grande circulação, conforme previsto no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de empresa especializada para a publicação de extratos de editais, avisos, atos oficiais e demais documentos relacionados a procedimentos licitatórios e contratações diretas em jornais de grande circulação, justifica-se para assegurar a demanda de ampla divulgação exigida pela legislação vigente, em especial o disposto no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de publicação desses atos para garantir a transparência e a publicidade dos processos administrativos de contratação pública.

2.1 - Motivação/Justificativa

A contratação visa garantir a devida publicidade dos atos relacionados aos procedimentos licitatórios e contratações diretas, conforme preceituado pela legislação vigente, em especial o art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal dispositivo legal estabelece a obrigatoriedade de publicação de extratos de editais, avisos e demais atos em jornal de grande circulação, com o objetivo de assegurar a transparência, a ampla divulgação e o controle social dos processos de contratação pública. Dessa forma, a medida se mostra essencial para o cumprimento dos princípios da publicidade e da legalidade que regem a Administração Pública.

A contratação supracitada deve ocorrer com fundamento no disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, Dispensa de Licitação, com Disputa.

3. ALTERNATIVAS EXISTENTES

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- 1. Contratação de Agência de Publicidade ou Empresa Especializada –**
Considerada inviável devido aos custos adicionais com a intermediação.
- 2. Execução Indireta via Consórcio Público ou Parceria com Outro Órgão –**
Considerada inviável devido a coordenação interinstitucional e a limitação quanto a aplicabilidade territorial.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada para a publicação de extratos de editais, avisos, atos e demais documentos relacionados a procedimentos licitatórios e contratações diretas, em jornais de grande circulação. Essa opção assegura ao Instituto agilidade e segurança na veiculação das informações, garantindo o cumprimento tempestivo das exigências legais, especialmente quanto à transparência e à publicidade dos atos administrativos.

4. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Diretoria Administrativa	Marcio Alexsandro dos Santos Farias

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

O contrato estabelece a realização de aproximadamente 50 (cinquenta) publicações durante o período de 12 (doze) meses, com vigência correspondente a esse período, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada, conforme as condições estabelecidas pela legislação vigente, caso seja necessário para assegurar a continuidade das publicações dos extratos de licitação.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme cotação de preços realizada por Correio Eletrônico de Mensagens e pelo portal de compras WBC, junto as empresas prestadoras do serviço de publicação de extrato de licitação em jornais de grande circulação, estimamos o valor mediano de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, para a prestação dos serviços por 12 (doze) meses, conforme segue:

EMPRESA	VALOR POR ANUNCIO DE 3 CM (ALTURA) X 9,6 CM (LARGURA) = 28,8 CM m²	VALOR PARA 12 MESES, PREVISÃO DE 50 ANÚNCIOS.
ESTADÃO	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
FOLHA DE SÃO PAULO	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
GIBBOR	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
Mediana	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00

O Quadro de Preços, bem como as propostas comerciais seguem como Anexo Único ao Estudo Técnico Preliminar.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a publicação de extratos de editais, avisos, atos e demais documentos relacionados a procedimentos licitatórios e contratações diretas, em jornais de grande circulação, é uma medida recomendada. Tal iniciativa contribui para assegurar a devida publicidade, transparência e competitividade nos certames de contratações públicas.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Abertura de Processo Licitatório, no Sistema de Compras Web, com fundamento no disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, Dispensa de Licitação, com Disputa.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

10. RESPONSÁVEIS

Daniel Carlini Rangel
Agente de Contratação
Portaria nº 4943/2024
SBCPREV

DAVI MELO
Diretor de Seção de Gestão de Administração e de Ouvidoria
SBCPREV

MARCIO ALEXSANDRO DOS SANTOS FARIAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SBCPREV

11. APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

MARCELO GAMA DOS REIS
Diretor Superintendente Adjunto Respondendo pelo Cargo de Diretor Superintendente

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2026